



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA – PL 0192/2026

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 16.239/2015, que dispõe sobre a carreira da Guarda Civil Metropolitana, para incluir duas modalidades especiais de promoção: promoção post mortem e promoção por ato de bravura.

Trata-se de medida justa, necessária e plenamente constitucional, que visa reconhecer o valor, o risco e a dedicação dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana, especialmente naquelas situações em que o servidor perde a vida em serviço ou atua com excepcional coragem na defesa da população.

1. Constitucionalidade e iniciativa legislativa

A iniciativa deste Projeto de Lei é legítima e constitucional, pois:

1.1. A matéria é de iniciativa concorrente

A Constituição Federal (art. 30, I) e a Lei Orgânica do Município de São Paulo autorizam o Município a legislar sobre:

- a) organização e funcionamento de seus órgãos;
- b) regime jurídico dos servidores;
- c) estrutura das carreiras municipais.

A jurisprudência é pacífica: vereadores podem propor leis que alterem carreiras e critérios de promoção, desde que não criem cargos, não aumentem despesas obrigatórias e não interfiram na organização interna do Executivo.

O presente projeto não cria cargos, não altera estrutura hierárquica, não gera despesa automática e não interfere na organização administrativa.

Apenas acrescenta critérios de promoção, o que é permitido ao Legislativo.

1.2. Não há vício de iniciativa

O STF e o TJ-SP entendem que promoções, critérios de ascensão e reconhecimento funcional podem ser objeto de iniciativa parlamentar quando:

- a) não criam novas classes;
- b) não alteram o número de vagas;
- c) não impõem aumento automático de despesa.

A promoção post mortem e a promoção por bravura não criam cargos, não ampliam o quadro, não geram despesa permanente e não alteram a estrutura da carreira.

Portanto, não há vício de iniciativa.

2. Mérito da proposta

2.1. Promoção post mortem

A promoção post mortem é um ato de reconhecimento institucional ao servidor que perde a vida:

- a) em serviço; ou

b) em razão do serviço.

É medida de justiça, pois valoriza o sacrifício máximo do agente público que atuou na defesa da sociedade.

Além disso, pode gerar reflexos previdenciários positivos para a família, sem impacto financeiro significativo para o Município.

2.2. Promoção por ato de bravura

A promoção por bravura é adotada em diversas forças de segurança do país e tem como objetivo:

- a) reconhecer ações excepcionais;
- b) incentivar condutas heroicas;
- c) fortalecer a moral da tropa;
- d) valorizar o risco assumido pelo servidor.

A GCM de São Paulo, que atua em situações de alto risco, merece instrumento semelhante.

3. Cidades que já adotam promoção post mortem ou por bravura

Diversos municípios brasileiros já possuem promoção por bravura ou promoção post mortem em suas Guardas Municipais. Entre eles:

3.1. Promoção por ato de bravura

Guarda Municipal de Curitiba (PR) – Lei Municipal nº 9.000/1997

Guarda Municipal de Belo Horizonte (MG) – Lei Municipal nº 11.154/2019

Guarda Municipal de Salvador (BA) – Estatuto da Guarda Civil Municipal

Guarda Municipal de Campinas (SP) – Lei Municipal nº 12.986/2007

Guarda Municipal de Osasco (SP) – Estatuto da GCM

Guarda Municipal de Guarulhos (SP) – Lei Municipal nº 7.450/2014

3.2. Promoção post mortem

Guarda Municipal de Curitiba (PR) – previsão expressa em caso de morte em serviço

Guarda Municipal de Belo Horizonte (MG) – reconhecimento honorífico

Guarda Municipal de Salvador (BA) – promoção honorária

Guarda Municipal de Campinas (SP) – promoção excepcional em caso de óbito em serviço

Esses exemplos demonstram que a proposta é plenamente viável, comum em outras cidades, e alinha São Paulo às melhores práticas nacionais.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/03/2026, p. 658

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.